

Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n. 2624 de 14 de maio de 2020.

Sra. Presidente

Nobres Vereadores

O Município encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei acima mencionado, porém, tal projeto necessita as alterações que seguem e passa a assim dispor:

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
TEMPORÁRIA, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 76 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º .É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo prazo de até (06) seis meses, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Serviços Gerais	05 (cinco)	40 horas	R\$ 1.075,23

Art. 2º São requisitos para provimento ao cargo referido: ser maior de dezoito anos, ser brasileiro nato ou naturalizado, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais e não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 3º As atribuições do cargo se encontram descritas no Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 14 de maio de 2020.

Claudioмиro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente
Nobres Vereadores

Trazemos a Vossas Excelências, para análise desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 2624/2020 que visa à contratação emergencial de cinco cargos de serviços gerais para desempenhar suas funções junto aos ESFS (Portão, Rural, Harmonia e Cruzeiro), conforme requerido pela Secretaria de Saúde através do Memorando 019/2020 (anexo) onde constam as informações pertinentes. Anexamos também a justificativa encaminhada pela Secretaria de Saúde que prevê a urgência da contratação o que inviabiliza a realização de processo seletivo, principalmente pelo fato de que os casos de COVID que apareceram em nosso município fizeram com que um grande número de servidores se afastasse do trabalho causando lacunas na prestação de serviço.

Diante do exposto, submetemos o projeto para análise e aprovação do projeto que encaminhamos a esta Casa Legislativa.

Salto do Jacuí, 14 de maio de 2020.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

Anexo 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos braçais em geral. Atividades desempenhadas pelos servidores classificados como serviços gerais, a saber: porteiro, auxiliar de cozinha, serviço de lavanderia e serviço de limpeza.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Quando o servidor desempenha suas atividades na portaria, cabe-lhe controlar o horário de visitas, fazer manter a ordem e o respeito no hospital, controlar o abastecimento de oxigênio, executar a queima do lixo no incinerador, ajudar no abastecimento de medicamentos.

Quando o servidor desempenhar suas atividades na cozinha, cabe-lhe distribuir as refeições aos internos, lavar os utensílios de cozinha manter o ambiente limpo e asseado, substituir o cozinheiro(a) na sua ausência, auxiliar na preparação de algum alimento que assim requeira. Quando o servidor desempenhar suas atividades no serviço de lavanderia cabe-lhe, receber, classificar e colocar para lavar, todas as roupas que chegam até este setor, dentro dos padrões de assepsia inerente aos critérios estabelecidos pelo nosocômio, colocar para secar, passar e dobrar adequadamente as roupas que forem lavadas, manter o asseio do ambiente de trabalho, fazer a distribuição da roupa aos seus devidos setores.

Quando o servidor desempenha suas atividades no serviço de limpeza, cabe-lhe, limpar e manter limpo todos os setores do Hospital e anexos, serviços este executados continuamente. Trocar as roupas de cama e transportar as usadas até a lavanderia.